



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Ibatiba-ES, 18 de janeiro de 2022.

OF. Nº 015/GABINETEIBATIBA/2022

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

Vimos pelo presente encaminhar as **Mensagens Governamentais de nº 001 e 002/2022** que tratam de assuntos específicos da Defesa Civil e que aprovados por esta Casa de Leis, permitirá a participação do município nos pleitos do Edital da Defesa Civil Estadual sobre recursos:

<https://defesacivil.es.gov.br/Not%C3%ADcia/ultimos-dias-para-apresentacao-dos-planos-de-trabalho-para-projetos-de-prevencao-em-areas-de-risco>

Diante do exposto pedimos Urgência para apreciação das matérias em Sessão Extraordinária e contamos com o apoio de todos os pares.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 001/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Fernando Vieira de Souza
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES”**.

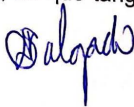
O apenso Projeto de Lei dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

A proposição objetiva dar condições ao Executivo Municipal, de captar recursos do Governo do Estado e Federal, destinados para aplicação em Projetos de Obras Estruturantes de Prevenção em Áreas de Risco da Defesa Civil, visando o imediato atendimento à população, em caso de calamidade pública.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão de anulação de dotações consignadas no próprio orçamento do Município de Ibatiba.

Diante do exposto, senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse para o atendimento da população em caso de calamidade pública.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.



Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (18/01/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração	
040003	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	
040003.06	Segurança Pública	
040003.06182	Defesa Civil	
040003.061820041	Desenvolvimento e Inclusão Social	
040003.061820041.2.235	Manutenção dos Projetos de Obras Estruturantes de Prevenção em Áreas de Risco da Defesa Civil	
040003.041220042.2.235 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	8.000,00
040003.041220042.2.235 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
040003.041220042.2.235 4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis	1.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040001.041220002.2.0223.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
-------------------------------------	--	-----------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº. 955 de 28 de dezembro de 2021, conforme disposto:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Programa:	0041	Desenvolvimento e Inclusão Social
Projeto	2.235	Manutenção dos Projetos de Obras Estruturantes de Prevenção em Áreas de Risco da Defesa Civil
Valor:	R\$	10.000,00
Produto da Ação:		Atividades de execução de projetos e obras estruturantes da defesa civil.

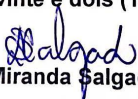
Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº. 205, de 23 de junho de 2021, passará a incorporar a seguinte ação:

- 2.235 – Manutenção dos Projetos de Obras Estruturantes de Prevenção em Áreas de Risco da Defesa Civil.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos proveniente de anulação de dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/01/2022).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba